



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**

LEI Nº 885/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Institui o Programa de Recuperação Fiscal
– REFIS, no Município de São Valério - TO e
dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Valério - TO, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I. promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e devedores em geral, relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria em razão de fatos geradores até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

II. possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários deste município.

Parágrafo Único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O Programa do REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até 22 de Dezembro de 2017, dentro da escala do artigo 4º.

Art. 4º. Ficam reduzidos os juros e multas nos percentuais abaixo indicados, referente aos pagamentos de débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação municipal vigente até a data da opção e que os mesmos